PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**

CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

Sarandi
É MAIS CIDADE
COM A FORÇA DA GENTE

APROVADO EM CS: 04 / 03 / 2005
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 08 / 03 / 2005
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1285/05

SÚMULA:- Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Residencial São José II, neste Município.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "VINÍCIUS DE MORAES" o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua 17 (dezessete), Quadra nº 14 – Datas nºs. 09, 10, 11 e 12, do loteamento Residencial São José II, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de março de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 07
ESTADO DO PARANÁ